FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Termo de Referência 699/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
699/2026	154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	KLEBER SEBASTIAO RODRIGUES	13/11/2026 15:17 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23106.111321/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23106.111321/2026-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ponte LCR Digital Portátil, mede indutância, capacitância. (Ref. MC 155), Multímetro Digital, mostrador LCD com no mínimo 20.000 Contagens; 4 ½ Dígitos; True RMS; Amperímetro (AC e DC); Voltímetro (AC e DC); Ohmímetro; Medição de Temperatura, Capacitância e Frequência; Categoria de Segurança CAT IV (600V); Teste de Continuidade e de Diodo. Inclusões obrigatórias no kit: 02 (duas) Pontas de Prova, nas cores vermelho e preta; 01 (uma) Bateria Recarregável. (Ref. ET 2402B), Fonte Dupla Simétrica Regulável de Tensões e Correntes Contínuas; Tensão: 0 a 30V; Corrente: 0 a 3A; Fonte Adicional de 5V; Com mostradores digitais de corrente e de tensão, Alto-transformador 220Volts/110Volts - 1500VA, Microscópio Digital com Tela de 7" e Ampliação de 1200X para soldagem SMD e reparo de PCIs. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fonte Dupla Simétrica Regulável de Tensões e Correntes Contínuas; Tensão: 0 a 30V; Corrente: 0 a 3A; Fonte Adicional de 5V; Com mostradores digitais de corrente e de tensão.	294870	PÇ	039	1.960,00	76.440,00
2	Microscópio Digital com Tela de 7" e Ampliação de 1200X para soldagem SMD e reparo de PCIs.	627732	PÇ	022	497,58	10.946,76

3	Multímetro Digital, mostrador LCD com no mínimo 20.000 Contagens; 4 ½ Dígitos; True RMS; Amperímetro (AC e DC); Voltímetro (AC e DC); Ohmímetro; Medição de Temperatura, Capacitância e Frequência; Categoria de Segurança CAT IV (600V); Teste de Continuidade e de Diodo. Inclusões obrigatórias no kit: 02 (duas) Pontas de Prova, nas cores vermelho e preta; 01 (uma) Bateria Recarregável. (Ref. ET 2402B)	603537	PÇ	106	540,00	57.240,00
4	Ponte LCR Digital Portátil, mede indutância, capacitância. (Ref. MC 155)	220195	PÇ	015	464,81	6.972,15
5	Alto-transformador 220Volts/110Volts - 1500VA	460076	PÇ	030	220,00	6.600,00

1.2 Aquisição de Ponte LCR Digital Portátil, mede indutância, capacitância. (Ref. MC 155), Multímetro Digital, mostrador LCD com no mínimo 20.000 Contagens; 4 ½ Dígitos; True RMS; Amperímetro (AC e DC); Voltímetro (AC e DC); Ohmímetro; Medição de Temperatura, Capacitância e Frequência; Categoria de Segurança CAT IV (600V); Teste de Continuidade e de Diodo. Inclusões obrigatórias no kit: 02 (duas) Pontas de Prova, nas cores vermelho e preta; 01 (uma) Bateria Recarregável. (Ref. ET 2402B), Fonte Dupla Simétrica Regulável de Tensões e Correntes Contínuas; Tensão: 0 a 30V; Corrente: 0 a 3A; Fonte Adicional de 5V; Com mostradores digitais de corrente e de tensão, Alto-transformador 220Volts/110Volts - 1500VA, Microscópio Digital com Tela de 7" e Ampliação de 1200X para soldagem SMD e reparo de PCIs para atender às necessidades dos laboratórios da FCTE e dos laboratórios das unidades administrativas da UnB, para atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos bens deste objeto de contratação, procedimento que se encontra disposto no Decreto 11.462/2023.

1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram o registro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos destinados à estruturação, modernização, reposição e ampliação da capacidade operacional dos laboratórios da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE) e das demais unidades da Universidade de Brasília (UnB), visando atender às demandas acadêmicas, científicas, administrativas e institucionais. A aquisição dos equipamentos tem como objetivo proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurando infraestrutura adequada para a realização de aulas práticas, experimentos, ensaios técnicos, projetos acadêmicos e atividades de investigação científica. A disponibilização de equipamentos apropriados e atualizados é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade universitária, bem como contribuir para a formação técnica e profissional dos estudantes. Ressalta-se que a necessidade da contratação decorre, ainda, do desgaste natural de equipamentos existentes, da necessidade de substituição de itens obsoletos ou com limitações operacionais, bem como da ampliação das atividades laboratoriais e da implantação de novas demandas acadêmicas e institucionais.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados aos laboratórios da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE) e às demais unidades da Universidade de Brasília (UnB), com a finalidade de atender às necessidades de infraestrutura, modernização, reposição e ampliação da capacidade operacional das unidades contempladas. A aquisição deverá proporcionar condições adequadas para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para a melhoria da qualidade das aulas práticas, experimentos, ensaios laboratoriais e demais atividades acadêmicas e institucionais. Os equipamentos deverão apresentar qualidade, durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com as finalidades a que se destinam, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas para cada item. Quando pertinente, deverão possuir garantia do fabricante ou fornecedor, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, de modo a assegurar sua vida útil e reduzir possíveis custos decorrentes de falhas ou interrupções de funcionamento.

3.2. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos objetos, desde a aquisição e recebimento até a utilização, manutenção, substituição e descarte, priorizando produtos de qualidade, compatíveis com os equipamentos existentes, com adequada durabilidade e que apresentem boa relação entre custo e benefício.

3.3. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades identificadas, considerando não apenas o fornecimento imediato dos produtos, mas também sua utilização, conservação, substituição e destinação ao final de sua vida útil, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração.

3.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos bens deste objeto de contratação, procedimento que se encontra disposto no Decreto 11.462/2023.

Anásise Crítica dos Preços Coletados

3.6. Em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso VI, e no art. 6º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada análise crítica dos preços coletados para a formação do valor estimado da contratação. A análise teve como objetivo verificar a consistência dos valores obtidos, especialmente diante de eventual ocorrência de preços com grande dispersão em relação aos demais valores da respectiva série, avaliando-se a existência de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que pudessem distorcer o resultado da estimativa. Foram considerados, para fins de análise, a descrição e as especificações técnicas dos materiais, as condições comerciais informadas pelos fornecedores, as quantidades estimadas, as unidades de fornecimento, os comprimentos e características dos cabos, bem como a compatibilidade dos produtos cotados com o objeto pretendido pela Administração. Para cada item, os preços foram comparados individualmente, evitando-se a análise conjunta de produtos com especificações ou características distintas. Dessa forma, as diferenças de preço entre foram avaliadas considerando-se as particularidades de cada item, Ponte LCR Digital Portátil, mede indutância, capacitância. (Ref. MC 155), Multímetro Digital, mostrador LCD com no mínimo 20.000 Contagens; 4 ½ Dígitos; True RMS; Amperímetro (AC e DC); Voltímetro (AC e DC); Ohmímetro; Medição de Temperatura, Capacitância e Frequência; Categoria de Segurança CAT IV (600V); Teste de Continuidade e de Diodo. Inclusões obrigatórias no kit: 02 (duas) Pontas de Prova, nas cores vermelho e preta; 01 (uma) Bateria Recarregável. (Ref. ET 2402B), Fonte Dupla Simétrica Regulável de Tensões e Correntes Contínuas; Tensão: 0 a 30V; Corrente: 0 a 3A; Fonte Adicional de 5V; Com mostradores digitais de corrente e de tensão, Alto-transformador 220Volts /110Volts - 1500VA, Microscópio Digital com Tela de 7" e Ampliação de 1200X para soldagem SMD e reparo de PCIs.

Tratamento dos preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados:

a) Preço inexequível será considerado aquele que, diante das características do objeto e das condições comerciais envolvidas, apresentar indícios concretos de impossibilidade de fornecimento nas condições estabelecidas pela Administração.

b) Preço inconsistente será aquele que apresentar indícios de erro, divergência de especificação, unidade de medida, quantidade, condição comercial ou qualquer outra circunstância que comprometa sua utilização como referência válida para a estimativa.

c) Preço excessivamente elevado será aquele que, após análise das especificações e condições comerciais, apresentar valor significativamente superior aos demais referenciais válidos e não possuir justificativa mercadológica suficiente que explique a diferença.

Resultado da análise

3.7. Após a análise crítica da série de preços coletados, os valores considerados válidos serão utilizados para a formação do preço estimado da contratação, mediante aplicação do método estatístico definido para cada item, observando-se os critérios estabelecidos no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Nos itens em que os preços apresentarem baixa dispersão e comportamento homogêneo, os valores poderão ser considerados representativos do mercado, não havendo necessidade de exclusão. A metodologia adotada busca evitar que valores atípicos, sejam eles excessivamente elevados ou artificialmente baixos, influenciem indevidamente o preço estimado, preservando, simultaneamente, a representatividade da pesquisa e a realidade praticada pelo mercado.

3.8. Ao final, somente os preços considerados válidos e compatíveis com o objeto serão utilizados na composição do valor estimado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A contratada deverá fornecer produtos:

4.2.1. novos;

4.2.2. sem uso;

4.2.3. de primeiro uso;

4.2.4. acondicionados em embalagem original;

4.2.5. livres de defeitos de fabricação;

4.2.6. compatíveis com equipamentos padrão;

4.2.7. acompanhados de garantia mínima de 12 meses

Não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade de Brasília – PLS/UnB 2023-2027

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não haverá a indicação de marca ou modelo.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa da não consideração do frete na pesquisa de preços

4.8. Para fins de composição do preço estimado da presente contratação, os valores unitários coletados foram analisados considerando as condições comerciais praticadas no mercado e as características do objeto, constituído por Ponte LCR Digital Portátil, mede indutância, capacitância. (Ref. MC 155), Multímetro Digital, mostrador LCD com no mínimo 20.000 Contagens; 4 ½ Dígitos; True RMS; Amperímetro (AC e DC); Voltímetro (AC e DC); Ohmímetro; Medição de Temperatura, Capacitância e Frequência; Categoria de Segurança CAT IV (600V); Teste de Continuidade e de Diodo. Inclusões obrigatórias no kit: 02 (duas) Pontas de Prova, nas cores vermelho e preta; 01 (uma) Bateria Recarregável. (Ref. ET 2402B), Fonte Dupla Simétrica Regulável de Tensões e Correntes Contínuas; Tensão: 0 a 30V; Corrente: 0 a 3A; Fonte Adicional de 5V; Com mostradores digitais de corrente e de tensão, Alto-transformador 220Volts/110Volts - 1500VA, Microscópio Digital com Tela de 7" e Ampliação de 1200X para soldagem SMD e reparo de PCIs. Embora o art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, estabeleça que, sempre que possível, sejam observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega e os respectivos fretes, verificou-se que a inclusão individualizada do frete nos preços pesquisados não se mostra necessária para a adequada estimativa do valor da contratação, pelas características específicas do objeto e da forma de fornecimento pretendida.

4.9. Os preços utilizados na estimativa foram analisados considerando as condições efetivas de fornecimento, incluindo a possibilidade de entregas parceladas, pedidos de baixo valor e eventuais custos logísticos associados ao transporte dos materiais e que a eventual oferta de frete gratuito pelos fornecedores não dispensa a avaliação dos custos envolvidos na logística de distribuição e entrega, uma vez que tais despesas podem estar incorporadas aos preços dos produtos, para que os valores estimados sejam compatíveis com as condições reais de fornecimento, de modo a assegurar a viabilidade econômica da contratação, a atratividade para os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.10. A divisão do objeto em itens individuais apresenta potencial para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, essa estratégia deve ser avaliada considerando os quantitativos previstos para cada item, os respectivos valores estimados e os custos operacionais e logísticos envolvidos no fornecimento.

4.11. Os equipamentos possuem dimensões e pesos reduzidos, são produtos padronizados e de ampla disponibilidade no mercado, sendo usualmente comercializados por fornecedores que disponibilizam condições de entrega já incorporadas ao preço dos produtos ou oferecem frete sem cobrança adicional, especialmente em compras realizadas em quantidades mais elevadas. Além disso, a contratação será realizada com entrega dos materiais no local indicado pela Administração, ficando sob responsabilidade do futuro contratado todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais despesas incidentes, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

4.12. Dessa forma, os valores unitários utilizados na pesquisa foram considerados como referência para o custo efetivo dos equipamentos, não sendo acrescido valor específico de frete à estimativa, de modo a evitar a duplicidade de custos quando o transporte já estiver contemplado na formação do preço apresentado pelos fornecedores. A ausência de destaque individual do frete nos preços pesquisados não compromete, por si só, a representatividade da pesquisa, uma vez que os valores obtidos foram analisados em conjunto com as condições de fornecimento estabelecidas para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de Ponte LCR Digital Portátil, mede indutância, capacitância. (Ref. MC 155), Multímetro Digital, mostrador LCD com no mínimo 20.000 Contagens; 4 ½ Dígitos; True RMS; Amperímetro (AC e DC); Voltímetro (AC e DC); Ohmímetro; Medição de Temperatura, Capacitância e Frequência; Categoria de Segurança CAT IV (600V); Teste de Continuidade e de Diodo. Inclusões obrigatórias no kit: 02 (duas) Pontas de Prova, nas cores vermelho e preta; 01 (uma) Bateria Recarregável. (Ref. ET 2402B), Fonte Dupla Simétrica Regulável de Tensões e Correntes Contínuas; Tensão: 0 a 30V; Corrente: 0 a 3A; Fonte Adicional de 5V; Com mostradores digitais de corrente e de tensão, Alto-transformador 220Volts /110Volts - 1500VA, Microscópio Digital com Tela de 7" e Ampliação de 1200X para soldagem SMD e reparo de PCIs. novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O fornecimento será realizado em entrega parcelada, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se os prazos e condições estabelecidos. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte e armazenamento. Cada cabo deverá apresentar identificação do fabricante, modelo, comprimento e demais informações necessárias para sua perfeita identificação.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa parcelada conforme solicitação da unidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15 dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UnB - localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo de garantia contratual mínimo será de 12 (doze) meses , contados do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação. Os preços serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Margem de Preferência:

9.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, e suas alterações, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

9.2. A análise da margem de preferência deve ser realizada individualmente para cada equipamento, considerando sua classificação, natureza, características técnicas, eventual fabricação nacional e o enquadramento nas normas que regulamentam a aplicação do benefício. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a margem de preferência não deve ser aplicada automaticamente a todos os materiais de uma contratação. Sua utilização depende de previsão normativa específica e do atendimento aos requisitos estabelecidos na regulamentação correspondente.

Fundamentação normativa

- Lei nº 14.133/2021, art. 26: estabelece a possibilidade de aplicação de margem de preferência nas contratações públicas.
- Decreto nº 11.890/2024: regulamenta a aplicação da margem de preferência no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024: especifica os produtos manufaturados nacionais sujeitos à margem de preferência normal e adicional.
- Resolução SEGES-CICS/MGI nº 9/2026: altera a regulamentação, ampliando a aplicação da margem de preferência para determinados bens manufaturados nacionais credenciados no FINAME

Equipamentos com Margem de Preferência

- Multímetro Digital – ET 2402B
- Fonte Dupla Simétrica Regulável

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. As exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a empresa licitante possua condições econômico-financeiras suficientes para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, garantindo a adequada execução do objeto e reduzindo os riscos de inadimplemento contratual. A exigência mostra-se pertinente e necessária em razão da quantidade de materiais a serem adquiridos e da necessidade de assegurar que o fornecedor tenha capacidade financeira para atender aos compromissos assumidos, inclusive quanto à aquisição, disponibilização, logística e entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Justificativa para a não Exigência de Qualificação Técnica

9.25. Não será exigida a apresentação de documentação relativa à qualificação técnica, tendo em vista as características e a natureza do objeto a ser contratado. Trata-se de aquisição de **bens comuns**, constituídos por Ponte LCR Digital Portátil, mede indutância, capacitância. (Ref. MC 155), Multímetro Digital, mostrador LCD com no mínimo 20.000 Contagens; 4 ½ Dígitos; True RMS; Amperímetro (AC e DC); Voltímetro (AC e DC); Ohmímetro; Medição de Temperatura, Capacitância e Frequência; Categoria de Segurança CAT IV (600V); Teste de Continuidade e de Diodo. Inclusões obrigatórias no kit: 02 (duas) Pontas de Prova, nas cores vermelho e preta; 01 (uma) Bateria Recarregável. (Ref. ET 2402B), Fonte Dupla Simétrica Regulável de Tensões e Correntes Contínuas; Tensão: 0 a 30V; Corrente: 0 a 3A; Fonte Adicional de 5V; Com mostradores digitais de corrente e de tensão, Alto-transformador 220Volts/110Volts - 1500VA, Microscópio Digital com Tela de 7" e Ampliação de 1200X para soldagem SMD e reparo de PCIs, cujas especificações, características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante descrição usualmente encontrada no mercado.

9.26. Considerando as características dos equipamentos relacionados, verifica-se que não há necessidade de estabelecer exigências específicas de qualificação técnica, tais como apresentação de atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou comprovação de experiência anterior em fornecimentos semelhantes.

9.27. A capacidade de fornecimento e a conformidade dos equipamentos poderão ser verificadas mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais dos fabricantes e demais documentos que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, além da exigência de garantia e das condições de funcionamento dos produtos.

9.28. O fornecimento dos equipamentos não envolve a execução de serviços de engenharia, instalação especializada, desenvolvimento de solução tecnológica, assistência técnica complexa ou atividade que dependa de conhecimentos técnicos específicos de elevada complexidade. A execução contratual consiste essencialmente no fornecimento e entrega dos equipamentos nas especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração.

9.27. A não exigência de qualificação técnica também busca preservar a competitividade do certame e ampliar a participação de fornecedores aptos a comercializar os produtos, evitando a imposição de requisitos que não sejam indispensáveis à execução satisfatória da contratação.

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos últimos 2 (dois) exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 158.198,91 (cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços, a previsão orçamentária da contratação será exigida apenas no momento da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, se houver.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

I. Gestão/Unidade: 154040

II. Fonte de Recursos: 1050A000AP

III. Programa de Trabalho: 230639

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: MGY01N0104N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas..

Brasília- DF, 03 de novembro de 2026.

Leandro Xavier Cardoso

Diretor da FCTE

Kleber Sebastião Rodrigues

Agente de Compras

Leandro de Moura

Equipe de Apoio

13. ANEXO I

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília/DF 03 de novembro de 2026

Leandro Xavier Cardoso

Diretor da FCTE

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO XAVIER CARDOSO

Autoridade competente

KLEBER SEBASTIAO RODRIGUES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 15:17:07.